



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: [juridico@capaobonito.sp.gov.br](mailto:juridico@capaobonito.sp.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

### LEI MUNICIPAL Nº 5.788, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Transferência, no valor de R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais), que especifica.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar por Transferência no valor de R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

|                             |                                                          |     |           |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 02.00.00                    | PODER EXECUTIVO                                          |     |           |
| 02.10.00                    | SEC. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E MOB. URBANA                |     |           |
| 02.10.04                    | DEMUTRAN                                                 |     |           |
| 15.452.0014.2066            | GESTÃO DO DEMUTRAN                                       |     |           |
|                             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            |     |           |
|                             | SUPLEMENTAÇÃO .. F 690 (FR 01)                           | R\$ | 50.000,00 |
|                             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |     |           |
|                             | SUPLEMENTAÇÃO .. F 692 (FR 01)                           | R\$ | 27.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... | .....                                                    | R\$ | 77.000,00 |

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

|                       |                                              |     |           |
|-----------------------|----------------------------------------------|-----|-----------|
| 02.00.00              | PODER EXECUTIVO (P. M)                       |     |           |
| 02.10.00              | SEC. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E MOB. URBANA    |     |           |
| 02.10.04              | DEMUTRAN                                     |     |           |
| 15.452.0014.2066      | GESTÃO DO DEMUTRAN                           |     |           |
|                       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |     |           |
|                       | REDUÇÃO ..... F. 693 (Fr. 01)                | R\$ | 77.000,00 |
| TOTAL DA REDUÇÃO..... | .....                                        | R\$ | 77.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 25 de agosto de 2026.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.